

*Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2021.

Pregão Presencial nº 090/2021.

Processo nº: 2021029576.

**Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.**

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, por meio da **Secretaria Municipal de Administração de Catalão**, neste ato representado pelo seu Secretário. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2021, publicada em 01/10/2021**, processo administrativo nº 2021029576, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 090/2021**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 03/11/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de insumos, materiais e equipamentos para manutenção e substituição dos equipamentos e assessorios de fontes em atendimento às necessidades do município de Catalão para o período de 12(doze) meses.

1.2. **A Secretaria Municipal não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

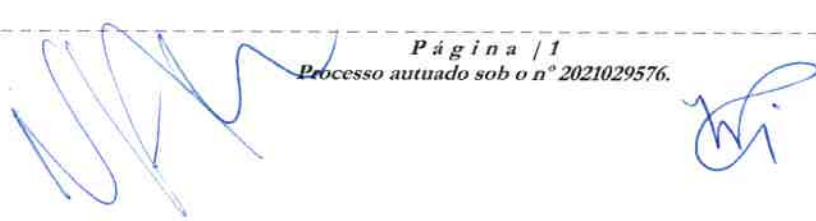
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 090/2021**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

DIONY CEZAR
RABELO:03048
614133



Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.

5	CABO FLEX 2,5MM² PRETO	M	900	NAMBUI	R\$2,20	R\$1.980,00
6	CABO PP 2X1,5MM²	MT	700	NAMBUI	R\$9,60	R\$6.720,00
7	CABO FLEX PP 2X2,5MM²	MT	1100	NAMBUI	R\$6,15	R\$6.765,00
8	CABO FLEX PP SINTENAX 3 X 25 MM²	MT	300	PIRELLI	R\$160,00	R\$48.000,00
9	CABO FLEX PP 3 X 16MM²	MT	300	PIRELLI	R\$115,00	R\$34.500,00
10	CABO FLEX PP 3X2,5MM²	MT	260	NAMBUI	R\$9,80	R\$2.548,00
12	SINALEIRO LED 22MM VERDE 220V	PC	12	STFK	R\$26,58	R\$318,96
13	SINALEIRO LED 22MM VERMELHO 220V	PC	12	STFK	R\$26,58	R\$318,96
14	QUADRO COMANDO 60X40X20CM COM FLANGE	PC	8	CEMAR	R\$1.027,33	R\$8.218,64
15	QUADRO COMANDO 120X80X25CM COM FLANGE	PC	1	CEMAR	R\$3.193,67	R\$3.193,67
16	TERMINAL ISOLADO	PC	1580	INTELLI	R\$0,45	R\$711,00
17	CHAVE BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA	PC	7	MARGIBUS	R\$69,23	R\$484,61
18	INTERRUPTOR IDR P4 40A 30MA	PC	6	WEG	R\$390,83	R\$2.344,98
19	CANALETA PVC PERF 25X25 CINZA	PC	10	HELLERMANN	R\$43,93	R\$439,30
21	DISJUNTOR PARA MOTOR 4,0-6,3A	PC	8	WEG	R\$762,46	R\$6.099,68
23	DISJUNTOR PARA MOTOR 45-63A	PC	1	SCHNEIDER	R\$3.437,10	R\$3.437,10
24	BORNE SAK 2,5MM	PC	135	INTELLI	R\$29,03	R\$3.919,05
25	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63 AMPERES	PC	10	SCHNEIDER	R\$180,00	R\$1.800,00
26	TERMINAL IHM LOGO TDE	PC	1	SIEMENS	R\$6.197,50	R\$6.197,50
27	MINE CLP LOGO SIEMENS	PC	1	SIEMENS	R\$4.174,10	R\$4.174,10
28	INVERSOR DE FREQUENCIA CPW500	PC	1	WEG	R\$30.255,64	R\$30.255,64
29	COMUTADORA COMANDO 3POS FIX	PC	12	SIBRATIC	R\$1.025,10	R\$12.301,20
30	CONTATOR 3TS33-110A 2SA 220V 1NA+1NF	PC	6	WEG	R\$323,00	R\$1.938,00
31	HOLOFOTE SUBAQUÁTICO EM LED 40W - TROCA DE CORES	PC	10	PETROFONTE	R\$1.163,27	R\$11.632,70
32	HOLOFOTE SUBAQUÁTICO EM LED 50W - TROCA DE CORES	PC	10	PETROFONTE	R\$1.561,10	R\$15.611,00
33	BICOS DE NYLON	PC	20	EUROPA	R\$186,11	R\$3.722,20
40	REGISTRO DE ESFERA PVC 60MM	PC	24	TIGRE	R\$50,00	R\$1.200,00
41	BOIA DE NÍVEL MECÂNICA	PC	4	TIGRE	R\$491,33	R\$1.965,32
42	FILTRO (GRELHA) INOX	PC	20	MULTIMASTER	R\$1.563,33	R\$31.266,60

COTA PRINCIPAL:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	HOLOFOTE SUBAQUÁTICO INOX EM LED 12W - TROCA DE CORES	PC	56	PETROFONTE	R\$1.161,33	R\$65.034,48
44	BICOS DE BRONZE	PC	40	PETROFONTE	R\$2.197,60	R\$87.904,00
45	BICOS DE INOX 17MM	PC	24	PETROFONTE	R\$2.878,77	R\$69.090,48

COTA RESERVADA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	HOLOFOTE SUBAQUÁTICO INOX EM LED 12W - TROCA DE CORES (EXCLUSIVO ME/EPP)	PC	14	PETROFONTE	R\$1.161,33	R\$16.258,62
44	BICOS DE BRONZE (EXCLUSIVO ME/EPP)	PC	10	PETROFONTE	R\$2.197,60	R\$21.976,00
45	BICOS DE INOX 17MM (EXCLUSIVO ME/EPP)	PC	6	PETROFONTE	R\$2.878,77	R\$17.272,62

Valor total: R\$578.178,41 (quinhentos e setenta e oito mil cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavo).

EMPRESA: DECORART DISTRIBUIDORA DE PISOS E PORCELANATOS. CNPJ nº 38.095.264/0001-49:

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 12 CV	PC	3	DANCOR	R\$6.900,00	R\$20.700,00
11	CABO FLEX PP 4X4MM²	M	1100	CORFIO	R\$35,00	R\$38.500,00
20	TIMER DIGITAL COM BATERIA PARA TRILHO	PC	12	SINOTIMES	R\$214,00	R\$2.568,00
22	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	PC	18	TRIEL	R\$21,89	R\$394,02
35	TUBO DE PVC 32MM	BR	54	PLASTI-BOS	R\$68,50	R\$3.699,00
37	TUBO DE PVC 60MM	BR	120	PLASTI-BOS	R\$217,90	R\$26.148,00
39	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	PC	56	VIQUA	R\$37,00	R\$2.072,00

Valor total: R\$93.521,02 (noventa e três mil quinhentos e vinte um reais e dois centavos).

EMPRESA: RABELO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 09.580.141/0001-03:

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	TUBO DE PVC 25MM	BR	48	KRONA	R\$29,20	R\$1.401,60
36	TUBO DE PVC 50MM	BR	59	KRONA	R\$95,00	R\$5.605,00
38	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	PC	70	KRONA	R\$19,70	R\$1.379,00

Valor total: R\$ 8.385,60 (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

*Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.*

Valor total da Ata: R\$ 680.085,03 (seiscentos e oitenta mil e oitenta e cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

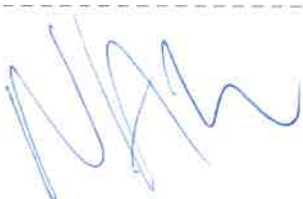
5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



*Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.*

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 090/2021.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Administração de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria Municipal de Administração de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

*Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.*

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

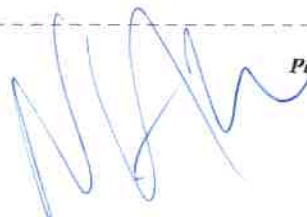
9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

DIONY CEZAR
RABELO:0304861
4133

Autenticado e assinado digitalmente por DIONY CEZAR RABELO em 20/10/2021 às 14:58:00. O documento encontra-se registrado em sistema de registro eletrônico de documentos assinados (REDA) sob o nº 2021029576. Assinatura: DIONY CEZAR RABELO. Data: 20/10/2021 às 14:58:00.



*Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.*

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

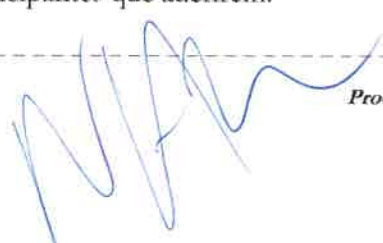
10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DIONY CEZAR
RABELO:030486141
33

CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CAMPUS: 01/2021
CAMPUS: 02/2021
CAMPUS: 03/2021
CAMPUS: 04/2021
CAMPUS: 05/2021
CAMPUS: 06/2021
CAMPUS: 07/2021
CAMPUS: 08/2021
CAMPUS: 09/2021
CAMPUS: 10/2021
CAMPUS: 11/2021
CAMPUS: 12/2021



*Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.*

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria Municipal de Administração de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

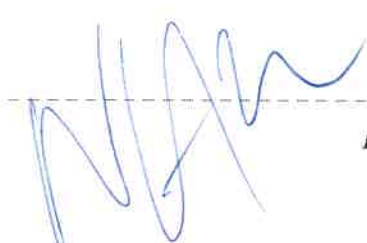
11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



DIONY CEZAR
RABELO:03048614
133

Assinatura digital em 2021/10/27
13:45:00
O documento eletrônico assinado em
nome de DIONY CEZAR RABELO
CPF: 03048614-133
Data: 2021/10/27 13:45:00



*Secretaria Municipal de Administração.
Ano 2021.*

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração de Catalão.**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:


13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 090/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 03 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE CATALÃO.
CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50.
Secretaria Municipal de Administração de Catalão.



